



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 261/71,

de 10 de dezembro de 1971.

EMENTA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício o crédito especial ao Gabinete do Prefeito, / na importância de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o Crédito Especial no corrente exercício, na importância de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), destinados ao pagamento de despesa com serviços extraordinários, levado a efeito, pelo funcionalismo interno deste Prefeitura.

Art.2º - A despesa de que trata a presente lei, correrá/ por conta da Categoria Econômica 3.0.0.0-DESPESA CORRENTES-Verba-3.1.0.0-Despesas de Custeio-Conservação-3.1.1.0-PESSOAL-Subconservação-3.1.1.1-Pessoal Civil-02.00-Despesas variáveis c/ o Pessoal Civil-02.05-Gratificação por serviços extraordinários-3-PREFEITURA-3.01-Gabinete do Prefeito.

Art.3º - Constitui recursos para fazer face a presente / despesa a anulação de igual importância constante do orçamento vigente, a saber:

Lei n.221, de 28.04.971.....Cr\$ 1.050,00

9-SERVIÇOS DE SAUDE

9.01-Setor de Saúde

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES


3.1.0.0-Despesas de Custeio

3.1.3.0 -SERVIÇOS DE TERCEIROS

05.00 -Serviços de asseio e higiene...Cr\$ 150,00

TOTAL.....Cr\$1.200,00

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


-Antenor Neves de Oliveira-
(Prefeito)